

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1221/2013 de 28 de Junho de 2013

Considerando que o mercado do trabalho do setor primário tem características sazonais específicas e que é um dos setores com maior crescimento a nível de emprego;

Considerando que uma das intervenções da Agenda Açoriana para a Criação de Emprego e Competitividade Empresarial traduz-se na criação de uma bolsa de recursos humanos que possam ser recrutados pelas empresas do setor primário;

Considerando que o crescimento do setor primário pode contribuir para a absorção e requalificação de mão-de-obra de baixa empregabilidade, tendo em vista a sua progressiva reconversão profissional, bem como a disponibilização de uma fonte de rendimento aos desempregados visados;

Considerando a necessidade de materializar e operacionalizar a referida medida de modo a facilitar o processo de recrutamento por parte das empresas interessadas, determina-se o seguinte:

- 1 - É criada uma bolsa de recursos humanos na área da agricultura, abreviadamente designada por bolsa, a qual tem por objetivo reorientar recursos humanos provenientes de outros setores de atividade para o setor primário, incentivando-se de forma desburocratizada a sua reintegração no mercado de trabalho.
- 2 - A bolsa é constituída por desempregados de longa duração não subsidiados, inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da Região Autónoma dos Açores, com idade igual ou inferior a 50 anos e detentores do 9.º ano de escolaridade ou menos.
- 3 - São destinatários da presente medida as empresas do setor primário, legalmente constituídas, que contratem junto das Agências para a Qualificação e Emprego da Região os desempregados constantes da bolsa.
- 4 - Para beneficiar da medida os empresários agrícolas devem apenas dirigir-se às Agências para a Qualificação e Emprego da Região, ou contactá-las via telefone informando das suas necessidades no recrutamento de recursos humanos. Por sua vez a Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional colocará em contato com esses empresários agrícolas os desempregados inscritos na bolsa das Agências para que se efetue a respetiva seleção.
- 5 - A contratação dos desempregados tem caráter sazonal, ficando a cargo das empresas os custos inerentes à mesma, e poderá ter lugar à hora, ao dia, à semana ou mês, consoante a necessidade da empresa.
- 6 - No encaminhamento dos desempregados é dada prioridade aos utentes beneficiários de Rendimento Social de Inserção ou pertencentes a agregados familiares em que ambos os cônjuges se encontrem desempregados.
- 7 - Após ter sido aceite o compromisso por parte do desempregado, mediante a assinatura de declaração de compromisso, o recrutamento assume um caráter obrigatório.
- 8 - A direção regional competente em matéria de emprego fica responsável pela gestão e operacionalização da presente bolsa, através do suporte de atendimento direto criado para o

efeito, que garantirá mecanismos céleres de disponibilização dos desempregados disponíveis.

9 - O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

26 de junho de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.